



EDITAL Nº 006/2020 PDCTR-PB (MCTI/CNPq/FAPESQ-PB)

RETIFICAÇÃO REALIZADA EM 02/08/2022 **(ALTERAÇÃO DO ITEM 2 – CRONOGRAMA ANUAL)**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Secretaria da Educação e da Ciência e da Tecnologia (SEECT), tornam público e convocam os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado da Paraíba (Programa PDCTR-PB), conforme previsto no Acordo de Cooperação PDCTR 2019-2029 - CNPq/FAPESQ (Processo SEI CNPq nº 01300.001710/2019-53), nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVOS

1.1 Implementar o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) no Estado da Paraíba (Programa PDCTR-PB), de acordo com o que estabelecem as Normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e desta Fundação. Este Programa visa à atração e fixação de doutores no Estado da Paraíba, por meio da implementação de bolsas de Pesquisa no âmbito do PDCTR.

1.2 Estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou pesquisa em CT&I no Estado da Paraíba, que atuem em investigação científica, tecnológica ou inovação, atuando em duas vertentes:

a) Regionalização: Caracterizada pela atração de doutores para as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e o estado do Espírito Santo.

Nesse caso, não é permitida a concessão da bolsa a doutores formados ou radicados no próprio estado;

b) Interiorização: Caracterizada pela atração de doutores para microrregiões reconhecidas pelo CNPq como de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, (fora das áreas metropolitanas) e que permite a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio estado.

1.3 As propostas poderão ser apresentadas em duas categorias:

1.3.1 **Com Apoio Financeiro:** O(a) candidato(a) selecionado(a) fará jus ao financiamento do projeto pela FAPESQ no valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser desenvolvido durante a vigência de seu projeto. Destes recursos até 50% poderão ser aplicados em capital.

1.3.2 **Sem Apoio Financeiro:** Nesta categoria poderão participar candidatos (as) que já foram Bolsistas da Chamada FAPESQ/CNPq-DCR (Edição 2013), que, em



decorrência de encerramento do respectivo Acordo de Cooperação, Processo SEI - CNPq nº 01300.680003/2012-43, foram impossibilitados de finalizar seus projetos em andamento e de completarem os 36 (trinta e seis) meses de bolsa. Nesta modalidade não será financiado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) disponibilizado pela FAPESQ, haja vista já terem recebido este valor na chamada passada.

1.4 Áreas Prioritárias:

Os projetos submetidos a este Edital deverão contribuir para a consolidação das atividades de pesquisa no Estado da Paraíba conforme descrito a seguir:

1.4.1 A nucleação ou consolidação de Grupos de Pesquisa de Excelência e de Centros Multiusuários do Estado é uma das metas consideradas prioritárias para a Paraíba. Neste contexto, projetos de pesquisa realizados junto a Grupos de Excelência e Centros Multiusuários serão priorizados na forma prevista no item 9 – Critérios de Julgamento.

1.4.2 A nucleação ou consolidação de grupos de Pesquisa no Interior do Estado é uma das metas consideradas prioritárias para a Paraíba. Neste contexto, os projetos de pesquisa enquadrados na vertente interiorização serão priorizados na forma prevista no item 9 – Critérios de Julgamento.

1.4.3 Será dado apoio diferenciado, na forma prevista no item 9 – Critérios de Julgamento, a projetos na área de Paleontologia de Pegadas e Museologia, pelo fato de ser considerada de importância para o desenvolvimento da CT & I no Sertão da Paraíba.

1.4.4 Serão apoiados projetos nas áreas de: Recursos Hídricos; Engenharia; Saúde; Biotecnologia; Ciências Exatas e da Terra; Desenvolvimento Regional e Sustentável; Semiárido e Bioma Caatinga; Agricultura, Agronegócio e Saúde Animal; Direitos Humanos; Energia Sustentável; Relações Internacionais; Tecnologia da Informação; Governança na Internet e Digitalização. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os Projetos de pesquisa básica, na área de humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas Prioritárias. A pontuação a projetos das áreas mencionadas será estabelecida na forma prevista no item 9 – Critérios de Julgamento.

2 CRONOGRAMA ANUAL

O presente edital terá 2 rodadas de submissão de propostas conforme descrito a seguir:



Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPESQ	21/07/2020
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema SIGFAPESQ	21/07/2020
1ª RODADA	
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 03/09/2020 às 17 horas (horário oficial de Brasília)
Divulgação do resultado da 1ª rodada na página da FAPESQ	A partir de julho de 2021
Contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2021
2ª RODADA	
Período de submissão eletrônica das propostas	De 09/08/2022 a 09/09/2022 às 17 horas (horário oficial de Brasília)
Divulgação dos resultados na página da Fapesq e no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE)	A partir de novembro de 2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de dezembro de 2022

2.1 A exceção ao cronograma deve-se apenas no caso das propostas submetidas na categoria do subitem **1.3.2 Sem Apoio Financeiro**, que necessitam finalizar seus projetos em andamento e completarem os 36 (trinta e seis) meses de bolsa.

2.2 A realização da 2ª rodada estará condicionada a disponibilidade orçamentária dos órgãos

3 RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

O financiamento da proposta será no valor global de R\$ 5.724.000,00 (cinco milhões e setecentos e vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 4.924.000,00 (quatro milhões e novecentos e vinte e quatro mil reais) oriundos do orçamento do CNPq, e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) oriundos do orçamento da FAPESQ.

3.1 Caberá ao CNPq:

3.1.1 Disponibilizar a oferta do quantitativo de bolsas do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) até o limite de financiamento de R\$ 4.924.000,00 (quatro milhões e novecentos e vinte e quatro mil reais) disponíveis para os seguintes benefícios:

a) Bolsas de Desenvolvimento Científico Regional – DCR, pelo período de até 36





(trinta e seis meses), no nível de enquadramento feito pela FAPESQ/CNPq, em consonância com os perfis dos (as) candidatos aprovados e com a tabela de valores de bolsas e taxas no país, disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>;

b) Auxílio instalação para cada bolsista selecionado, pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa, de acordo com as regras para esta modalidade de bolsa, se a concessão for pertinente; e

c) Auxílio Deslocamento, desde que o local de residência do bolsista selecionado e a cidade onde se situa a instituição em que atuará distem pelo menos 350 km (quinhentos quilômetros), se a concessão for pertinente.

3.1.2 O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final da bolsa não fará jus à passagem e ao auxílio-instalação.

3.2 Caberá a FAPESQ:

3.2.1 Disponibilizar auxílio financeiro no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por quota de bolsa, para serem aplicados no financiamento das atividades de pesquisa dos bolsistas recrutados.

3.2.2 Serão financiados apenas itens referentes à capital e custeio. Destes recursos até 50% poderão ser aplicados em capital, compreendendo

3.2.2.1 ITENS FINANCIÁVEIS

a) Custeio:

- Material de consumo, material de escritório, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação recuperação e manutenção de equipamentos, combustível para pesquisa de campo;
- Serviço de Terceiro à pessoa jurídica, de caráter eventual.

b) Capital:

- Equipamentos e Material permanente;
- Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- Material bibliográfico.

Os equipamentos adquiridos com o recurso do projeto deverão ser mantidos na instituição executora do projeto PDCTR, na qual o representante da Instituição e o supervisor do bolsista responderão solidariamente pela guarda dos equipamentos.

3.2.2.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos deste edital não poderão cobrir despesas com:

- a) Equipamentos de comunicação e telefonia, exceto se for o objeto da pesquisa;
- b) tablets, notebooks ou similares, exceto se for o objeto da pesquisa;
- c) mobiliário em geral;
- d) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, taxas bancárias, móveis e similares, e obras civis;
- e) Garantia estendida de equipamento ou material;
- f) Pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer



produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras;

g) Despesas com servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004.

3.4.1 Para contratação de serviços ou aquisição de material de consumo deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESQ.

4 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proposta deverá conter descrição detalhada do projeto, com objetivos geral e específico, metodologia, justificativas, relevância, cronograma de execução, orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, bem como informações sobre o grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, ao qual o proponente estará vinculado, quando for o caso.

4.2 Quanto aos aspectos éticos, os projetos que envolvam pesquisas clínica, epidemiológica ou experimental, com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer de comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde.

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Para o Candidato:

- a) Ter o título de doutor;
- b) Não ter vínculo empregatício no momento da implementação e durante a vigência da bolsa;
- c) Não ter cumprido o prazo de 36 meses como bolsista DCR anteriormente
- d) Manter o currículo atualizado *Plataforma Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Selecionar instituição em unidade da Federação distinta daquela onde é domiciliado, onde obteve o título de doutor (exceto se já exerceu atividade por mais de um ano em outro local), onde já exerce a profissão ou onde se aposentou. No caso de interiorização, selecionar instituição localizada em microrregião de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do estado;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto.
- g) Estar adimplente junto à FAPESQ-PB e ao CNPq.

5.2 Para o Projeto:

- a) Ser compatível com a atuação da instituição e com a duração da bolsa;
- b) Ser consistente e ter sido aprovado no mérito após análise por especialistas;
- c) Estar restrito a atividades científicas, tecnológicas e de inovação, não



administrativas.

5.3 Para a instituição onde o projeto será desenvolvido:

- a) Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independente de sua natureza jurídica, se pública ou privada;
- b) Estar localizada no Estado da Paraíba;
- c) Dispor e garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto ao pesquisador;
- d) Comprovar deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção;
- e) Emitir declaração de anuência manifestando explicitamente o interesse na execução do projeto para desenvolvimento do projeto em suas instalações;
- f) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- g) Designar um pesquisador responsável que possua vínculo com a instituição executora para o acompanhamento das atividades do bolsista e ser residente no Estado da Paraíba;
- h) Oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em grupo existente;

6 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema SIGFAPESQ através do link: <http://sigfapesq.ledes.net>;

6.2 Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, realize a atualização basta recuperar a senha através do link <http://sigfapesq.ledes.net>;

6.3 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 4, intitulado “CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA”.

6.4 As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente via Internet, através do link: <http://sigfapesq.ledes.net>, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final e horário de recebimento estabelecido no item 2, referente ao “CRONOGRAMA”.

6.5 Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta no presente edital. Propostas que não forem aprovadas poderão ser reestruturadas e re-submetidas após o prazo de um ano.

6.6 Deverá ser anexado eletronicamente à proposta: o texto do projeto de pesquisa, de acordo como descrito no item 4, referente a “CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA” e anexado no formato “pdf”, juntamente com todos os documentos solicitados item 6, e para o documento de anuência (declaração de chancela) da instituição onde ocorrerá o desenvolvimento do projeto, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

6.7 A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, inserção de propostas fora do





horário determinado, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento (recurso) para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência e conferidas ao serem submetidas ao sistema.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1 O candidato deverá fazer *upload* dos documentos obrigatórios listados abaixo, devidamente preenchidos e assinados. A falta de qualquer um destes documentos inabilitará a proposta.

- a) Formulário **FAPESQ - Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado da Paraíba (Programa PDCTR-PB)**, no sistema SIGFAPESQ (<http://sigfapesq.ledes.net>) devendo ser preenchido e assinado pelo proponente.
- b) Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades;
- c) Curriculum Vitae, conforme padrão da Plataforma Lattes/CNPq;
- d) Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (modelo disponibilizado no anexo);
- e) Cópia de diploma de doutor ou declaração equivalente, com data de doutoramento, da instituição onde o doutorado foi realizado;
- f) Documentação pessoal (identidade, CPF e comprovante de residência atualizado);
- g) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, indicando o nome do supervisor do proponente, manifestando interesse na execução do projeto alegando a deficiência de recursos humanos naquela área do Conhecimento ou setor de produção, e atestando a disponibilidade da infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento das atividades da proposta; (modelo em anexo)
- h) O projeto de pesquisa que deve seguir o estabelecido no item 2 do edital;
- i) Visto de permanência no Brasil (se estrangeiro).

8 SELEÇÃO, JULGAMENTO E DOS RESULTADOS

A seleção das propostas submetidas à FAPESQ, em atendimento a este edital, é feita por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

8.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPESQ - Enquadramento

Esta etapa, realizada pela área técnica da FAPESQ, consiste no enquadramento e na preanálise das propostas apresentadas. Verifica-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para Itens financiáveis, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta no presente edital.

8.2 Etapa II - Análise pelos Consultores ad hoc

8.2.1 Esta etapa consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, por consultor ad hoc, especialista no tema proposto, que seja bolsista de Produtividade em



Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, que não esteja relacionado ao projeto e de unidade da federação distinta daquela onde será executado. A análise é feita quanto ao mérito e relevância das propostas de forma individual, sobre os tópicos do item 9 – Critérios de Julgamento, a fim de subsidiar o julgamento.

8.2.2 Análise técnico-científica será feita a partir do envio a, pelo menos, dois consultores *ad hoc*, bolsistas PQ ou DT do CNPq, oriundos de instituição e de unidade da federação distintas daquela onde o projeto será executado.

8.3 Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Assessor

8.3.1 Nesta etapa é feita a análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Assessor constituído pela FAPESQ e composto por um representante desta e pelo menos, por um bolsista PQ ou DT do CNPq, que não esteja relacionado ao projeto, e de unidade da federação distinta daquela onde este será executado.

8.3.2 A Análise do Comitê Assessor será feita com base nos pareceres *ad hoc* e no quadro de critérios indicado no item 9.

8.4 Etapa IV – Deliberação da Diretoria Executiva

Essa etapa consiste na deliberação da Diretoria da FAPESQ, acerca das propostas recomendadas pelo Comitê Assessor e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Assessor;
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Assessor;

8.5 Etapa V – Homologação pelo CNPq

Esta etapa consiste na Homologação pela Diretoria Executiva do CNPq do Resultado do Julgamento apresentado pela FAPESQ ao CNPq das propostas aprovadas.

8.6 Etapa VI – Resultado do Julgamento

- a) Após a Homologação do Resultado do Julgamento pelo CNPq, a relação das propostas de bolsas aprovadas no presente edital será divulgada na página eletrônica da FAPESQ (<http://fapesq.rpp.br/>) e publicada no Diário Oficial do Estado;
- b) Os proponentes do presente edital que tiverem seus projetos não recomendados, poderão solicitar o parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica (programas-projetos@fapesq.rpp.br), preservada a identificação dos consultores *ad hoc*;
- c) O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

Em exceção das propostas submetidas na categoria do subitem **1.3.2 Sem Apoio Financeiro**, que já apresentam resultados quanto a SELEÇÃO, JULGAMENTO E DOS RESULTADOS.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, todos pontuados com notas de 0 a 10.



CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da Paraíba e do País.	2,0
B	Avaliação do candidato, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos.	2,0
C	Avaliação do supervisor, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos.	2,0
D	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1,0
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0
F	Contribuição do Projeto para Nucleação e/ou consolidação de Grupos de Pesquisa de Excelência e, de Centros Multiusuários com atuação do projeto junto a Grupos de Excelência e Centros Multiusuários.	0,5
G	Contribuição do Projeto para a nucleação ou consolidação de grupos de Pesquisa no Interior do Estado (Vertente Interiorização).	0,5
H	Projetos na área de Paleontologia de Pegadas e Museologia no Sertão da Paraíba.	0,5
I	Projetos das áreas do conhecimento consideradas prioritárias (subitem 1.4.4.)	0,5

9.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.2 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.3 Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.

9.4 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Assessor recomenda:

- A aprovação da proposta com ou sem cortes orçamentários, ou;
- A não aprovação da proposta.

9.5 Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado proposta a este edital, ou que participe de equipe do projeto.

9.6 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- Haja interesse direto ou indireto seu;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente,
- consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do





projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>.

10.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br> e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10.3 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapesq.rpp.br>.

10.4 O prazo para impugnação do resultado deste Edital é de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial do Estado, para quem por ventura se sentir prejudicado pelo resultado.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPESQ e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no SIGFAPESQ.

11.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

11.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11.6 Não caberá na etapa de interposição de recursos administrativos a apresentação ou a correção de documentos exigidos para a submissão da proposta.

11.7 Os recursos submetidos no sistema SIGFAPESQ fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

11.8 Os recursos devem ser interpostos pelo proponente. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPESQ, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

12 TERMO DE COMPROMISSO

O proponente, ao submeter o projeto se responsabiliza por todas as informações contidas em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas na resolução, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

a) Caso sejam detectadas irregularidades durante a vigência, a bolsa será suspensa para averiguações, podendo ser cancelada a critério do CNPq.

b) No caso de irregularidades no uso da bolsa, os valores pagos estarão sujeitos a





ressarcimento, de acordo com as normas que regem o uso de recursos públicos.

13 TERMO DE OUTORGA

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesses documentos as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) O proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FAPESQ, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estes órgãos;
- b) O CNPq e a FAPESQ assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital e do Acordo de Cooperação PDCTR;
- c) A instituição de execução do projeto endossará o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à execução do mesmo, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Caberá à FAPESQ fazer o acompanhamento de execução dos projetos, podendo recorrer ao CNPq quando necessário.

14 ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. É de responsabilidade do bolsista a elaboração dos Relatórios Técnico do Projeto de Pesquisa Parcial a cada 12 meses da execução do projeto.

14.2 As prestações de contas serão compostas pelos seguintes documentos:

- a) Prestação de Contas Técnica e Financeira Final: a.1) Relatório Técnico do Projeto de Pesquisa Final;
- b.2) Parecer de desempenho do bolsista emitido pelo supervisor;
- c.3) Relatórios Financeiros do Projeto de Pesquisa Final – documentos comprobatórios e as justificativas das despesas efetuadas, conforme o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPESQ.

14.3. O outorgado deverá realizar a entrega da cópia impressa devidamente assinada da Prestação de Contas Técnica e Financeira, entregue na secretaria da FAPESQ no horário estabelecido de atendimento ao público.

14.4. As Prestações de Contas Técnicas serão encaminhadas à área de gestão do PDCTR do CNPq para análise e aprovação.

15 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

O prazo para impugnação deste Edital é de cinco (5) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

16 IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO

O prazo para impugnação do resultado final deste Edital é de 48 (quarenta e oito) horas,



após a publicação no Diário Oficial do Estado, para quem por ventura se sentir prejudicado pelo resultado.

17 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada pela FAPESQ, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPESQ, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. A Presidência da FAPESQ poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do estado da Paraíba.

18.3. A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPESQ mediante comunicação escrita.

18.4. Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPESQ, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação.

19 CLÁUSULA DE RESERVA

A Presidência da FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande, 02 de Agosto de 2022.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da Fapesq

IVALDO VILELA
Presidente do CNPq





ANEXO I

Modelo de Declaração quanto ao Vínculo Empregatício

Eu, CPF _____ XXXXXXXXX, _____ Doutor(a) em
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro estar desvinculado do
mercado de trabalho no momento da implementação, não exercer função ou
cargo público remunerado e/ou receber remuneração regular durante a vigência
aprovada do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Regional - PDCTR, proposta à Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da
Paraíba - FAPESQ. Ressalto conhecimento das repercussões legais e
econômicas de recebimentos indevidos.

_____, _____ de _____ de 20__.

Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



(papel timbrado da Instituição)

ANEXO II

Modelo de Carta de Manifesto de Interesse da Instituição na Execução do Projeto

Eu, o Excelentíssimo(a) Reitor (a) _____ declaro que a Universidade _____, tem total interesse no desenvolvimento e execução do Projeto proposto pelo(a) Pesquisador(a) Dr^(a). _____, o (a) qual apresenta uma expertise que vem suprir a necessidade de recursos humanos em sua área do Conhecimento. Desenvolvendo a pesquisa intitulada _____, sendo compatível com as prioridades desta Instituição. Designamos o(a) Prof.(a) Dr.(a) _____, para supervisionar o pesquisador supracitado e o desenvolvimento de seu projeto durante o período de vigência e disponibilizando a infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento das atividades da bolsa PDCTR.





ANEXO III

Roteiro para elaboração da proposta

1. Identificação:
 - a. Nome do Pesquisador
 - b. Título do Projeto
 - c. Instituição de Execução do Projeto
 - d. Nome do Supervisor (link do *lattes*)
 - e. Área, subárea e demais ramificações (se houver, conforme a Árvore do Conhecimento do CNPq)
2. Introdução
3. Objetivos
 - a. Gerais
 - b. Específicos
4. Metodologia
5. Justificativa
6. Relevância
7. Cronograma de execução (plano de trabalho detalhado)
8. Orçamento detalhado da proposta
 - a. Custeio
 - b. Capital
9. Resultados esperados (acadêmicos e sociais)
10. Informações sobre o grupo de Pesquisa.
11. Contribuição da proposta para a Nucleação ou Consolidação de Grupos de pesquisa de Excelência e de Centros Multiusuários
12. Contribuição da proposta para a Nucleação ou Consolidação de Grupos de pesquisa no interior do Estado (Vertente Interiorização)
13. Contribuição da proposta para a área da Paleontologia de Pegadas e Museológico Sertão da Paraíba
14. Contribuição da proposta para enriquecimento da área do Conhecimento Prioritário
15. Informações adicionais e relevantes
16. Data e assinatura do proponente

O Projeto deve ter no máximo 20 páginas e deve ser anexado ao Sistema SIGFAPESQ